



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESAO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: HOSPITAL METROPOLITANO DE SARANDI - PR

Razão Social: REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

CNPJ: 05.550.451/0001-16 CNES: 2825589

Município: SARANDI Região de Saúde: 15ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Esfera administrativa: PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Novos	Existentes	Total de Leitos
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS				15		15
Retaguarda Clínica			29			29

SARANDI, 26 de NOVEMBRO de 2020.

Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento da Regional de Saúde

Assinatura e carimbo da Direção

Dr. Carlos Alberto Ferri
Superintendente Administrativo
Rede Metropolitana

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quanto estiver sob Gestão Municipal)

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/07/2020 13:03. Inserido ao protocolo 16.673.754-0 por: Raquel Steimbach Burgel em: 07/07/2020 12:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dcf7d72d7ae4a1d2052c056aeb35cf.

Inserido ao protocolo 17.379.237-9 por: Edson Luiz Silva em: 23/02/2021 09:14.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESAO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital metropolitano
Razão Social: Pda de Assistência à Saúde metropolitana
CNPJ: 05.550.451.0001-16 CNES: _____
Município: Jarandi Região de Saúde: 15ª Regional
Esfera administrativa: Prática / não lucrativa

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediatríco	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS			10			10
Retaguarda Clínica						

Jarandi, 22 de Dezembro de 2020.
Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento da Regional de Saúde

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quanto estiver sob Gestão Municipal)

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@saesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/07/2020 13:03; Inserido ao protocolo 16.573.754-0 por: Raquel Steimbach Burgel em: 07/07/2020 12:23.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dcf7472d70e4a1d2052c055aeb35cf.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 17.379.237-9
Assunto: COVID-19. Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a COVID-19 no Estado do Paraná.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Data: 05/03/2021

wsk

DESPACHO n.º 0983/2021 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde,

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 009/2021, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 9.058.200,00** (nove milhões, cinquenta e oito mil e duzentos reais), por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 9º da Resolução SESA n.º 864/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 009/ 2021
--------------------------	--------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA
ENDEREÇO:	AVENIDA DOM PEDRO I, 65 - JARDIM EDMAR - SARANDI/PR
CNPJ:	05.550.451/0001-16
CNES:	2825589

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
Leitos de UTI	25	1.240.000,00	7.440.000,00
Leitos de Retaguarda Clínica	29	269.700,00	1.618.200,00

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



Regularidade do Pedido, Quadro de Detalhamento de Despesa além dos demais documentos financeiros inseridos em fls. 124/128, também pela Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fls. 132.

Há informação em fls. 145 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, sendo a presente manifestação para cumprimento do inciso I do § 4º do art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

(assinado eletronicamente)
William Siqueira Keidroski
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESAO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital Metropolitano de Sarandi - PR
Razão Social: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
CNPJ: 05.550.451/0001 - 16 CNES: 2825589
Município: Sarandi - Pr Região de Saúde: 15ª Regional de Saúde
Esfera administrativa: Privado sem fins lucrativos

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS				05		05
Retaguarda Clínica						

Sarandi, 22 de Fevereiro de 2021

Ederlei R. Albano
Diretor da 15ª RS
Maringá - PR

Dr. Carlos Alberto Ferri
Superintendente Administrativo
Rede Metropolitana

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quanto estiver sob Gestão Municipal)

10

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.amae.pr.gov.br - gabinete@amae.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/07/2020 13:03. Inserido ao protocolo 16.573.754-0 por: Racuel Steimbach Borge em: 07/07/2020 12:23.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dcf7d72d7ae4a1d2652c056aeb35cf.

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESAO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital Metropolitano de Sarandi - PR
Razão Social: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
CNPJ: 05.550.451/0001 - 16 CNES: 2825589
Município: Sarandi - Pr Região de Saúde: 15ª Regional de Saúde
Esfera administrativa: Privado sem fins lucrativos

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediatríco	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS				15		15
Retaguarda Clínica				05		05

Sarandi, 01 de MARÇO 2021

Ederlei R. Alkamin
Diretor da 15ª RS
Maringá - PR

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quanto estiver sob Gestão Municipal)

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebim Preto em 07/07/2020 13:03. Inserido ao protocolo 16.673.754-9 por: Raquel Steinbach Borge em: 07/07/2020 12:23.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dcf7d72d7ae4a1d2052c056aeb35cf.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 17.379.237-9
Assunto: COVID-19. Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a COVID-19 no Estado do Paraná.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Data: 05/03/2021

wsk

DESPACHO n.º 0983/2021 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde,

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 009/2021, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 9.058.200,00** (nove milhões, cinquenta e oito mil e duzentos reais), por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 9º da Resolução SESA n.º 864/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 009/ 2021
--------------------------	--------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA
ENDEREÇO:	AVENIDA DOM PEDRO I, 65 - JARDIM EDMAR - SARANDI/PR
CNPJ:	05.550.451/0001-16
CNES:	2825589

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
Leitos de UTI	25	1.240.000,00	7.440.000,00
Leitos de Retaguarda Clínica	29	269.700,00	1.618.200,00

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



Regularidade do Pedido, Quadro de Detalhamento de Despesa além dos demais documentos financeiros inseridos em fls. 124/128, também pela Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fls. 132.

Há informação em fls. 145 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, sendo a presente manifestação para cumprimento do inciso I do § 4º do art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

(assinado eletronicamente)
William Siqueira Keidroski
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.379.237-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e 013/2021 AJU/SESA, Memo nº 009/2021 D.L. **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e a Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana, na cidade de Sarandi, inscrito no CNPJ sob o nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.
3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020 e Resolução Sesa nº 0022/2021, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 2.548.200,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).
5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências recebidas para ampliação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de março de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao17.379.2379.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2021 15:10.

Inserido ao protocolo **17.379.237-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 11/03/2021 14:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d2ecba988985687421324c8dcc63d38e.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **53026/2021**Título [Autorização 17.379.237-9](#)Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 11/03/2021 17:12

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Autorização 17.379.237-9.rtf](#)
173,21 KB

Data de publicação



15/03/2021 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

12/03/21
10:38Nº da Edição do Diário:
10893[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

CONTRATO N.º 0306.2304/2021 DGS

PROCESSO N.º 17.379.237-9 CNES nº 2825589

15ª RS

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a METROPOLITANA DE SARANDI / REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Avenida Dom Pedro nº 65, na cidade de Sarandi no Estado do Paraná, neste ato representado por Carlos Alberto Ferri, portador da Cédula de Identidade RG. nº 439.914-5 SSP/PR, CPF nº 087.733.009-34, doravante denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020 e Resolução Sesa nº 0022/2021, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes, as Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso IV, Memo nº 009/2021 DL, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: **45 (quarenta e cinco) leitos de UTI na modalidade adulto e 34 (trinta e quatro) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o Leito de UTI e o Leito de Retaguarda Clínica, até que ocorra a alta hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação;

III - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

IV - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

V - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI - Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção;

VII - Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

III - Aplicar as sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente;

IV - Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinícius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1.948.773-3 e CPF nº 573.212.489-68.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

I - Para leitos de **UTI habilitados como UTI COVID** pelo Ministério da Saúde, será realizado pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, com pagamento por meio do processamento da fatura, conforme conta cadastrada no CNES;

II - Para os Leitos de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto **não habilitados** pelo Ministério da Saúde como COVID, será realizado pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado pela ocupação do leito com recursos da Fonte 255 e de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por dia, por leito contratado, **pela disponibilidade** do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - Para os leitos de UTI **já habilitados e custeados** pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) **será** pago com recursos da Fonte 100, **complementação** para atingir o limite de até R\$ 800,00 pela disponibilidade do

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

leito e, no caso da ocupação, complementação para atingir o limite de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado, com recursos da Fonte 255;

IV - Para os leitos já habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será paga complementação de até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para atingir o valor de R\$ 1.600,00 por leito contratado **pela ocupação** do leito, com recursos da Fonte 255, mediante comprovação do uso do leito. Para esses leitos, não será realizado pagamento pela disponibilidade do leito, tendo em vista que o valor de R\$ 800,00 por dia, por leito contratado, já está sendo pago dentro do valor do contrato assistencial regular de prestação de serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 13.992/2020;

V - Para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

VI - O pagamento pela disponibilidade dos leitos COVID não é cumulativo, com o pagamento pela ocupação dos leitos COVID, ou seja, será realizado pagamento pela ocupação ou pela disponibilidade do leito no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se nesta cláusula, primordialmente, o contido no art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância **estimada** de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais) referente à **contratação** dos leitos de UTI e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente à **contratação** de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal **estimado** de R\$ 2.548.200,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos reais),

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

com recursos financeiros oriundos de Transferências recebidas para ampliação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
45	R\$ 1.600,00	34	R\$ 300,00	R\$ 2.548.200,00
Total				R\$ 2.548.200,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: O calculo do valor mensal estimado terá previsão de execução mensal de 31 (trinta e um dias), porém, nos meses de 30 (trinta) dias a solicitação de pagamento deverá assim ser solicitada.

PARÁGRAFO QUARTO: O cálculo do valor mensal das diárias de leitos de UTI utilizados será realizado com base na estimativa da taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) destes leitos, podendo ser adequado conforme o percentual de utilização dos leitos no ato da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da solicitação de pagamento, caso haja a extrapolação do valor previsto por fonte, este pode ser pago com recursos restantes da previsão da fonte disponível, não sendo possível a extrapolação do valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10305035.009 – Elemento de despesa 3390.3900, 3341.4100 – Fonte 255, Fonte 263 e Fonte 100, e oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, elemento de despesa 3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020.

I - O pagamento dar-se-á pela disponibilidade ou pela utilização dos Leitos de UTI, conforme item VI do art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020, devidamente regulados pelo Complexo Regulador;

II - O pagamento dos leitos de retaguarda clínica será efetuado pela disponibilidade do Leito ao Complexo Regulador;

III - Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário auditará a ocupação dos leitos;

II - A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, considerando a disponibilidade dos leitos, equipamentos, equipes e estrutura física;

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente;

IV - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 864/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com os respectivos

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso dada a ineficácia da aplicação de outras penalidades, poderá haver a solicitação de descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou da Resolução Sesa nº 864/2020, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- II- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III- Pelas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV- Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 864/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será celebrado Termo de Registro de Apostilamento caso seja publicada portaria de habilitação de leitos pelo Ministério da Saúde, fato necessário à alteração da fonte pagadora e o reajuste dos valores contantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 12 de março de 2021

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Carlos Alberto Ferri Metropolitana de Sarandi
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **Contrato.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/03/2021 16:56.

Assinado por: **Carlos Alberto Ferri** em 16/03/2021 10:54.

Inserido ao protocolo **17.379.237-9** por: **Edson Luiz Silva** em: 12/03/2021 16:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d4672e4603c86584a44c33af97e90c49.

Secretaria da Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3260-6743
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 – SESA – Aquisição de medicamentos, conforme Anexo I do edital. ABERTURA: 31/03/2021 às 09:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.825.600,00 Protocolo:17.401.554-6, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 15/03/2021. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 861928; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 204/2021.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

MATÉRIA_MARÇO_17_PE_204-2021

68256/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

Protocolo n.º 16.834.337-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500/2020-SESA

MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA – Lote 02, 07 no valor de R\$ 11.165,70

Lotes fracassados 01, 03, 04, 08

Lote deserto 05, 06

Curitiba, 17 de MARÇO de 2021

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

HOMOLOGO_PE 1500-2020-17-03-2021

65611/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

Protocolo n.º 16.855.544-0

PEGÃO ELETRÔNICO Nº 1450/2020-SESA- (ADJUDICADO)

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – LOTE 01 – R\$ 616.718,70

Curitiba, 17 de março 2021

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

HOMOLOGO_MARÇO_17-PE_1450

67377/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
2º TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO Lei Estadual nº 15.608/07 art. 108 § 3º Contrato nº 0306.2136/2019 - Processo nº 15.601.406-0 Neopathologia CNES nº 9551808 - 2º RS – Município de Curitiba	
Considerando o § 3º do art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o § 3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Portaria nº 3.426, de 14 de dezembro 2020; Considerando a Informação nº 69/2021 – PRC/PGR exarada no protocolo nº 17.316.298-7	
Resolve: Fica apostilada a alteração da redação do caput da Cláusula Quarta do Contrato nº 0306.2136/2019, em virtude da publicação da Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que modificou os valores na Tabela SUS, passando a reger-se com a seguinte redação:	
DOS RECURSOS FINANCEIROS O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 32.409,62 (trinta e dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor anual de até R\$ 388.915,44 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).	
Curitiba, 15 de Março de 2021.	
Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde do Paraná	

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	Neopathologia / Neopathologia Laboratório de Anatomia Patológica Rdromotta Eireli, município de Curitiba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.036/0001-62, CNES nº 9551808.
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.2136/2019
Valor:	R\$ 32.409,62 ao mês.
Data da assinatura:	15 de Março de 2021.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 25 de Fevereiro de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana , CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Avenida Dom Pedro, nº 65, Jardim Edmar, na cidade de Sarandi.
Objeto	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 0306.2277/2020, relativo à contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 12 (doze) leitos de UTI na modalidade adulto; 02 (dois) leitos de UTI na modalidade Pediátrica; 29 (vinte e nove) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto e 02 (dois) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Pediátrica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. 2) Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0306.2277/2020 , declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.
Termo de Rescisão	0306.2277/2020 DGS
Processo nº	16.792.228-7
Data da assinatura	12 de Março de 2021.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 11 de Março de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana , CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Avenida Dom Pedro, nº 65, Jardim Edmar, na cidade de Sarandi.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 45 (quarenta e cinco) leitos de UTI na modalidade adulto e 34 (trinta e quatro) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 2.548.200,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), com recursos financeiros oriundos de Transferências recebidas para ampliação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
Contrato nº	0306.2304/2021 DGS
Processo nº	17.379.237-9
Valor até	R\$ 2.548.200,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	12 de Março de 2021.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

67741/2021



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Hospital Metropolitano de Sarandi - PR
Razão Social: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
CNPJ: 05.550.451/0001 - 16 CNES: 2825589
Município: Sarandi - Pr Região de Saúde: 15ª Regional de Saúde
Esfera administrativa: Privado sem fins lucrativos

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio;

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pedialtrico	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS				03		03
Retaguarda Clínica						

Sarandi, 26 de MARÇO 2021

Ederlei R. Alkmim
Diretor da 15ª Regional de Saúde
Maringá - PR

Assinatura e carimbo do responsável pelo atendimento da Regional de Saúde

Assinatura e carimbo da Direção

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quanto estiver sob Gestão Municipal)

Dr. Carlos Alberto Ferri
Superintendente Administrativo
Rede Metropolitana

10

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.pr.gov.br - gabinete@sa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/07/2020 13:03, inserido ao protocolo 16.673.754-0 por: Raquel Steimbach Burel em: 07/07/2020 12:23.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dc7f72d7ae4a1d2052c056aeb35cf.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.379.237-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e 13/2021 AJU/SESA, Memo nº 009/2021 D.L **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2304/2021 e o Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência a Saúde Metropolitana**, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Avenida Dom Pedro I nº 65, na cidade de **Sarandi**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
3. Mediante a celebração do Terceiro Termo Aditivo, a Contratada receberá mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 2.380.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil e oitocentos reais) referente às diárias de Leitos de UTI na modalidade Adulto e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto, perfazendo-se o valor mensal estimado de 2.697.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais), com Recursos Oriundos de Transferências do Sus – Fonte 255.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao17.379.2379.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2021 13:38.

Inserido ao protocolo **17.379.237-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/04/2021 09:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
94aed20da4173cb034de6d15073f021f.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **78546/2021**Título [Autorização 17.379.237-9](#)Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 14/04/2021 14:39

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Autorização 17.379.237-9.rtf](#)
177,57 KB

Data de publicação



15/04/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

14/04/21
15:41Nº da Edição do Diário:
10915[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020 e 022/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2304/2021 DGS

PROCESSO N.º 17.379.237-9

CNES nº 2825589

15ª RS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a METROPOLITANA DE SARANDI / REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência à Saúde Metropolitana**, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 65, na cidade de **Sarandi** no Estado do Paraná, neste ato representado por Carlos Alberto Ferri, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 439.914-5 SSP/PR, CPF nº 087.733.009-34, denominado CONTRATADO, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020 e 0022/2021, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de **03 (três) leitos de UTI na modalidade adulto** a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – Sus – Fonte 255.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 2.380.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil e oitocentos reais) referente às diárias de Leitos de UTI na modalidade Adulto e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto, perfazendo-se o valor mensal estimado de 2.697.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais), com Recursos Oriundos de Transferências do Sus – Fonte 255.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
48	R\$ 1.600,00	34	R\$ 300,00	R\$ 2.697.000,00

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 15 de abril de 2021

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Carlos Alberto Ferri Metropolitana de Sarandi
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **1TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/04/2021 13:25.

Assinado por: **Carlos Alberto Ferri** em 15/04/2021 17:35.

Inserido ao protocolo **17.379.237-9** por: **Edson Luiz Silva** em: 15/04/2021 15:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2f35f4d0f47c1f105a06dceae26d91a8.



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
LOCADOR	YOSIKA KAWAMOTO
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da Seção de Insumos Estratégicos da 15ª Regional de Saúde, em Maringá.
VALOR MENSAL	R\$ 6.869,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
PRAZO	Onde se lê: Início em 01/02/2020 e término em 31/01/2024 Leia-se: Início em 01/02/2020 e término em 31/01/2025
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 16/12/2019.
CONTRATO Nº	2220-260-A/2019
EMPENHO Nº	19044532
DL Nº	096/2019
PROCESSO Nº	15.758.505-3
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Yosika Kawamoto Locador

79387/2021

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 30 de Outubro de 2019.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	METROPOLITANA DE SARANDI / REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA , com sede na Avenida Dom Pedro nº 65, na cidade de Sarandi, inscrito no CNPJ sob o nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589.
Objeto	1) O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1106/2018 SGS, como faculta o Art. 130, II da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato. 2) O encerramento do Contrato se justifica pela revogação do Edital de Chamamento Público nº 25/2017, conforme instruído no protocolo nº 14.788.573-3, considerando que o objeto proposto fora cumprido, não havendo pacientes em fila de espera, no âmbito dos municípios sob Gestão Estadual da 15ª Regional de Saúde, para a realização de cirurgias bariátricas.
Termo de Rescisão	0306.1106/2018 SGS
Processo nº	15.002.270-3
Data da assinatura	14 de Abril de 2021.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 14 de abril de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Instituto São José / Instituto de Assistência Social e Saúde São José, CNPJ nº 07.689.270/0001-09, CNES nº 2741873, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, na cidade de Laranjeiras do Sul no Estado do Paraná.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 10 (dez) leitos de Retaguarda Clínica a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente às diárias de Leitos de UTI na modalidade Adulto e R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com Recursos Oriundos de Transferências do Sus – Fonte 255.	
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2275/2020 DGS
Processo	16.799.133-5
Data da assinatura	15 de abril de 2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 14 de abril de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	HOSPITAL DR. AURÉLIO / CLINICA MEDICA MELISSA LTDA , CNPJ nº 14.975.265/0001-10, CNES nº 2573172, com sede na Rua Alagoas, nº 305, na cidade de Nova Aurora no Estado do Paraná.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 2 (dois) leitos de UTI na modalidade adulto a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). 4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) referente às diárias de Leitos de UTI na modalidade Adulto e R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), com Recursos Oriundos de Transferências do Sus – Fonte 255.
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2301/2021 DGS
Processo	17.250.786-7
Data da assinatura	15 de abril de 2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 14 de abril de 2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Metropolitana de Sarandi / Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 65, na cidade de Sarandi no Estado do Paraná.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.



Objeto	2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 03 (três) leitos de UTI na modalidade adulto a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.
	3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
	4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 2.380.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil e oitocentos reais) referente às diárias de Leitos de UTI na modalidade Adulto e R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto, perfazendo-se o valor mensal estimado de 2.697.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais), com Recursos Oriundos de Transferências do Sus – Fonte 255.
	01º Termo Aditivo ao Contrato
Processo	17.379.237-9
Data da assinatura	15 de abril de 2021
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

79602/2021

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA AVISO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

PROTOCOLO: 17.152.652-3

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares de apoio para o CENTRO AVANÇADO EM OFTALMOLOGIA LTDA, Lote 11. A empresa CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 04.445.056/0001-00, foi considerada HABILITADA, conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica do Hospital da Polícia Militar, sendo assim Credenciada.
SESP, 19/04/2021.

79258/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Protocolo n.º 17.506.540-7.

Vigência: 02/05/2021 a 01/05/2022.

Valor total: R\$ 1.265.344,44 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Quarto Termo Aditivo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2019 referente ao credenciamento nº 008/2018.

Assinado em 15/04/2021.

KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 16.880.106-8.

Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022.

Valor total: R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais)

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade de Santo Antônio da Platina, oriundo do PE nº 037/2021.

Assinado em 15/04/2021.

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

Protocolo n.º 16.880.106-8.

Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022.

Valor total: R\$ 111.018,60 (cento e onze mil, dezoito reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Corpo de Bombeiros da cidade de Santo Antônio da Platina, oriundo do PE nº 037/2021.

Assinado em 15/04/2021.

79603/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

CV 002'21 – SETI/UGF/UFPR/TECPAR - Eprotocolo: 17.463.332-0–

As Partes: SETI/UGF/UFPR/TECPAR - **Objeto:** “Desenvolvimento de uma nova Vacina contra a COVID-19 – Baseada em NANOPARTÍCULAS”. Área Prioritária”. “Biotecnologia e Saúde”.

Recurso: O valor Global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 735.000,00, para o período de 12 meses, sendo que a SETI-FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Voluntária, conforme Plano de Trabalho, e a UFPR disporá do valor de R\$ 35.000,00, na forma de contrapartida. **Vigência:** “O Convênio terá vigência a partir da data de Assinatura do presente instrumento pelo prazo de 16 meses, sendo destes, 12 meses destinados para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho. **Data da Assinatura:** 16 de Abril de 2021.

79454/2021

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS – 010/2021

PROTOCOLO: 17.433.623-7

PREGÃO ELETRÔNICO: 1160/2019

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Tim S/A.

OBJETO: Contrato de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel para atender a Diretoria, PFTAs e Vans que realizam trabalhos volante na ADAPAR.

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 30/04/2024 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$ 6.558,16 (seis mil quinhentos e cinquenta oito reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 236.093,76 (duzentos e trinta seis mil, noventa três reais e setenta seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3958, Fonte de Recursos 250.

Otamar César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 15 de abril de 2021.

79204/2021

GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Inexigibilidade de Licitação INEX 004/2021 - Protocolo 17.380.135-1.

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviço de manutenção corretiva do equipamento ultrapurificador de água marca ELGA tipo Purelab Option; modelo Option Q-7, número de série: MR 07D2615441, que atende a todos os laboratórios do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, sendo indispensável seu uso, conforme Memorando nº 011/2021 - GLAB e Termo de Referência nº 004/2021 – GLAB/DDA, apresentando documentação de exclusividade a empresa Veolia Water Technologies Brasil Ltda., CNPJ 96.591.128/0004-99, com valor de R\$ 20.532,20. Decido pela Inexigibilidade de Licitação, pois atende os requisitos legais exigidos, tendo como embasamento o inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e o inciso I, do art. 33, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme Informação nº 126/2021 da AJU - Assessoria Jurídica da Adapar e nos dados do protocolado.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

Otamar Cesar Martins

Diretor Presidente da Adapar

79595/2021